Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 301 **Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2019**

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: *INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS – PRD II – JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP.*

A propositura em apreciação, de iniciativa do Exmo. Prefeito Municipal, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, além de seus aspectos de constitucionalidade e legalidade.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir o Programa de Regularização dos Débitos - PRD II - perante o Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP, visando promover um ajuste nas contas públicas, além de possibilitar que os usuários quitem seus débitos existentes junto à autarquia.

O PRD II busca incentivar tanto as empresas quanto as pessoas físicas na regularização da respectiva situação fiscal. Por consequência, essa situação de adimplência junto aos cofres municipais permitirá a busca de novos recursos e investimentos, bem como favorecerá às famílias que não têm encontrado condições de efetuar os pagamentos de suas contas regularmente. O

PRD II também influenciará na movimentação judicial e extrajudicial, sobretudo quanto a diminuição de demandas, fomentando a celeridade na conclusão dos mesmos.

A propositura não invade a esfera de competência legislativa privativa do Chefe do Executivo, de acordo com o princípio da separação dos Poderes inserto no art. 2º da Carta de 88, e art. 5º da Constituição do Estado de SP.

Assim, após análise dos aspectos legais e jurídicos pertinentes, concluímos que a propositura merece ser rejeitada, apondo aqui o **PARECER FAVORÁVEL** à matéria na forma regimental e aguardando análise pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO GASPARINI
Relator

MARINHO SAMPAIO

WALDYR VILLELA

MAURÍCIO VILA ABRANCHES